

DISTRATO

NÚMERO	- ANO
3336	21

PROCESSO INTERNO: SEI.PMC.2019.00050076-86

H:DISTRATO:DISTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO IMÓVEL RESIDENCIAL OLÍMPIA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E RENDA - 2021.DOC

Por este instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede na Avenida Faria Lima, nº 10, Parque Itália, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seus Diretores abaixo indicados e assinados, e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**, com sede nesta cidade na Avenida Anchieta nº 200, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Secretária Municipal abaixo indicada e assinado, vem de comum acordo, firmar este instrumento de **DISTRATO**, que se regerá pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo instrumento de **Contrato de Cessão de Uso**, datado de 14/08/2009, a **COHAB/CAMPINAS** cedeu ao **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**, o uso de 02 (duas) Salas Comerciais com área construída de 43,44m² e com área livre de 15,10m² cada, localizadas no Lote 05 da quadra N, situado na Rua da Natação nº 250 e 256, ambos no **Conjunto Residencial Olímpia - Campinas/SP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência contratual estabelecido foi de 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado por igual período, a critério das partes. Reservado o direito da **CEDENTE** retomar o imóvel antes do vencimento do prazo, se o interesse público assim determinar.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ocorre que as partes não possuem mais interesse na continuidade deste contrato, razão pela qual **DECIDEM**, neste ato, **DISTRATÁ-LO** expressamente, o que se formaliza por este instrumento que é feito de comum acordo, a fim de tornar sem mais nenhum efeito de direito o referido Contrato de Cessão de Uso.

CLÁUSULA QUARTA - A **CEDENTE** declara ter realizado vistoria no imóvel, **ATESTANDO** que o mesmo está sendo devolvido em condições semelhantes ao que foi cedido, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal. Ademais, também **ATESTA** ter verificado que não há pagamentos pendentes



relacionados diretamente aos imóveis objeto do Contrato de Cessão de Uso ora Distratado.

CLÁUSULA QUINTA - Assim, as partes por este instrumento de **DISTRATO**, dão-se mútua e recíproca quitação de pagas e satisfeitas, para nada mais reclamarem uma da outra com fundamento no contrato ora rescindido.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e assinadas, para que produza todos os seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 12 FEV 2021.

CEDENTE:



ARLY DE LARA ROMÃO
Diretor Presidente

CESSIONÁRIA



LUIS MOKITI YABIKU
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro



GUSTAVO DI TELLA FERREIRA
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

TESTEMUNHAS:



FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos



VALTER FROLDI JÚNIOR
Coordenador de Administração

